



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1159 DE 25 DE JULHO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, um lote de terreno urbano medindo 3.097,50m² (três mil e noventa e sete virgula cinqüenta metros quadrado), situado à Avenida Afonso Pena, centro, na cidade de Miranda/MS, objeto de transcrição nº. 1.157, registrado no Livro 3-D Transcrição das Transmissões, folhas 36/37, do Cartório de Registro de Imóveis local, onde se acha edificado o prédio da “Escola Estadual Caetano Pinto”.

Artigo 2º - A beneficiada deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado à regularização de domínio do prédio da Escola Estadual Caetano Pinto existente no endereço sito à Avenida Afonso Pena, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Miranda, ficando expressamente vedado outra destinação, bem como a transferência do imóvel descrito no artigo 1º à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo único: Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 25 de julho de 2.008


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal